PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
EM: 08-06-15

LEI Nº 4.428 - DE 27 DE MAIO DE 2015.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FL. Nº 16
PROC. Nº PL 26/15

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1° Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula n° 13.081, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- "Uma chácara sob o n° 184, com área de 30.000 metros quadrados, ou sejam 3,00 has, encravada na Fazenda São Manoel, neste distrito, município e comarca de Dracena, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela cabeceira com a chácara 283; pela lado direito com a chácara n° 273; pelo lado esquerdo com as chácaras 171 e 170 e pelos fundos com a chácara n° 185."

Art 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de maio de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E H ROSSI 02/JUN/2015 14:59 00001298